



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 080/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o repasse de auxílio financeiro dentro do Programa INOVA MAX DE INCENTIVO À FRUTICULTURA.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro, no valor de até 800 (oitocentas) URM's (Unidades de Referência Municipal) por família da agricultura familiar, aos produtores rurais abaixo relacionados, para fins de implantação ou ampliação da fruticultura nas propriedades rurais, conforme o Programa de Incentivo à Fruticultura instituído pela Lei Municipal nº 1.255, de 28 de fevereiro de 2025:

Nome	CPF
1. SANTO MIOLA	524.056.560-00
2. MARCOS PAULO CRESTANI	028.292.300-43
3. LUCAS DA SILVA	028.478.260-25
4. JANDIR ZULPO	249.175.830-04
5. ERNILON JOÃO CRESTANI	023.268.950-45
6. CELSO ORLANDO	459.768.210-49
7. ARTEMINO MINOZZO	290.725.730-72
8. RUDIMAR OSTRYZEK	802.429.800-82
9. DIRCEU BASSANEZE	450.597.720-04
10. LUIZ CARLOS BORELLA	976.468.060-72
11. ORIDES BORELA	623.364.609-04
12. GILMAR LUPATO	458.343.420-00
13. MILTON CHRESTANI	481.461.290-72
14. JOSÉ CLAUDIO BENETTI	037.355.850-35
15. WILSON GOTARDO	433.317.930-00
16. GUSTAVO LOCATELLI	044.231.440-00
17. FERNANDO PANHO	001.598.020-08
18. RAFAEL TUNES	024.761.900-04
19. PEDRO LUIZ FEIL	553.171.700-87
20. ALDO SPIASSI	600.359.949-91
21. EVANDRO BASSANES	002.223.220-63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

Nome	CPF
22. ADELMO CHRESTANI	134.794.580-68
23. MARCIANO RUFATO	000.689.950-16
24. JAIRO OLDONI	274.867.100-72
25. VILSON BIESEK	008.911.040-46
26. ENDRICK MAGNAGNO	047.802.510-60
27. GUSTAVO VALMORBIDA	034.457.730-92
28. FERNANDO RIBICK	007.512.820-90
29. DOUGLAS SPIASSI	018.537.170-10

Art. 2º O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela nº 1.255/2025, de 28/02/2025.

Art. 3º Os repasses serão realizados em duas parcelas, sendo:

400 (quatrocentas) URM's no exercício de 2025; e
400 (quatrocentas) URM's no exercício de 2026.

Art. 4º As despesas para execução da presente Lei ocorrerão por meio de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral do Município, destinada a esta finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
02 DE JULHO DE 2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A fruticultura desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico e social de um município, representando uma oportunidade valiosa para diversificar a produção agrícola.

O presente projeto visa fomentar a produção e incentivo à Fruticultura, dotando de condições que o Município possa transferir recursos para o apoio a instalação de pomares e aumentar a produção em nosso Município, gerando assim fortalecimento da agricultura e geração de renda aos produtores.

Sabendo que os Nobres Edis são sabedores da relevância de tal projeto de lei, no que tange aos benefícios aos empreendedores, pugnamos pela análise e aprovação pelos Legisladores, manifestando meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja analisado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
02 DE JULHO DE 2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL